LEI Nº 1664/ 2017

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Parceria, entre o Município de Luiz Alves e a Associação Esportiva Cultural de Luiz Alves - AECLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Esportiva Cultural Luiz Alves - AECLA, organização da sociedade civil de interesse público, criada por meio do processo do Ministério da Justiça nº 08071.015001/2011-98, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.701/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Vereador Crisostomo Guesser, s/nº, Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

Art. 2º O objeto do Termo de Parceria consiste na transferência de recursos financeiros à Associação Esportiva Cultural Luiz Alves - AECLA, com o objetivo de fomentar e aprimorar as técnicas da modalidade esportiva de futsal, bem como desenvolver a prática da modalidade de dança jazz e balé clássico com crianças e adolescentes do Município de Luiz Alves.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será no montante anual de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em até 09 parcelas mensais de 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente aos meses de abril a dezembro.

Art. 3º O Termo de Parceria poderá ser encerrado a qualquer tempo pelo descumprimento das suas cláusulas ou de comum acordo entre as partes.

Art. 4º O Termo de Parceria será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/ 2017 , admitida sua prorrogação por até (sessenta) dias, apenas com a finalidade de prestação de contas.

Art. 5º As despesas para execução do Termo de Parceria serão contabilizadas à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2017 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 31 de março de 2017 .

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Vanderlei Rossi
Secretário M. de Administração

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Continuar

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/04/2017

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar